



ASSOCIAÇÃO PATINAGEM DO MINHO

REGULAMENTO ACTIVIDADE DESPORTIVA – PATINAGEM ARTÍSTICA





REGULAMENTO ACTIVIDADE DESPORTIVA – PATINAGEM ARTÍSTICA

Conteúdo

SECÇÃO I (GENERALIDADES).....	3
CAPÍTULO I (DISPOSIÇÕES GERAIS)	3
ARTIGO 1º - Introdução	3
CAPÍTULO II (PROVAS E COMPETIÇÕES DE PATINAGEM ARTÍSTICA)	3
ARTIGO 2º - Definição, classificação e enquadramento	3
ARTIGO 3º - Nomenclatura	3
ARTIGO 4º - Normas gerais	4
ARTIGO 5º - Delegados/as à prova	7
ARTIGO 6º - Candidatura e adjudicação de provas	8
SECÇÃO II - PROVAS OFICIAIS	9
CAPÍTULO III - PROVAS ASSOCIATIVAS	9
ARTIGO 7º - Provas e sua calendarização	9
CAPÍTULO IV - CAMPEONATOS E TORNEIOS DISTRITAIS BENJAMINS.....	10
ARTIGO 8º - Protocolo.....	10
ARTIGO 9º - Treinos oficiais	11
ARTIGO 10º - Tempos de aquecimento	11
ARTIGO 11º - Conteúdos técnicos	12
CAPÍTULO V - PROVAS DE ACESSO DE INICIAÇÃO E POR DISCIPLINA	12
ARTIGO 12º - Treinos oficiais.....	12
ARTIGO 13º - Provas de Acesso de Iniciação	12
ARTIGO 14º - Tempos de aquecimento para Provas de Acesso de Iniciação.....	12
ARTIGO 15º - Provas de Acesso por Especialidade	12
ARTIGO 16º - Tempos de aquecimento para as Provas de Acesso por Especialidade	12
CAPÍTULO VI - OUTRAS COMPETIÇÕES	13
ARTIGO 17º - Torneio Assunção Alves, Torneio de Verão, Taça Esperança e Taça do Minho	13
ARTIGO 18º - Projecto treiMinho	13
SECÇÃO III - OUTRAS PROVAS.....	13
CAPÍTULO VII - PROVAS OFICIAIS	14
ARTIGO 19º - Provas de Acesso de Iniciação organizadas pelos clubes	14
CAPÍTULO VIII - PROVAS NÃO OFICIAIS.....	16
ARTIGO 20º - Provas e outros eventos particulares	16
ARTIGO 21º - Autorização obrigatória	16
TÍTULO ÚNICO - HIERARQUIA E LIMITES MATERIAIS.....	16
ARTIGO 22º - Hierarquia das normas.....	16
ARTIGO 23º - Aprovação, entrada em vigor e revogação de normas	17



REGULAMENTO ACTIVIDADE DESPORTIVA – PATINAGEM ARTÍSTICA

SECÇÃO I (GENERALIDADES)

CAPÍTULO I (DISPOSIÇÕES GERAIS)

ARTIGO 1º - Introdução

O presente regulamento tem por objetivo a definição e estabelecimento das normas a respeitar antes, durante e após a realização de qualquer prova de patinagem artística e dança.

Às situações que não se encontrem contempladas neste regulamento são aplicados: o Regulamento Geral da Patinagem Artística da FPP para a época desportiva em curso.

CAPÍTULO II (PROVAS E COMPETIÇÕES DE PATINAGEM ARTÍSTICA)

ARTIGO 2º - Definição, classificação e enquadramento

1. As expressões “provas” (ou “prova”) e “competições” (ou “competição”) de patinagem artística referem-se, de forma genérica e indiscriminada, a campeonatos, taças, torneios, provas de acesso (testes), seminários, estágios, festivais, etc.
2. As provas e competições distritais de patinagem artística classificam-se em:
 - 2.1 Provas “oficiais”, cuja organização técnica e administrativa pertence à APM, constando, obrigatoriamente, do seu calendário oficial.
 - 2.2 Provas “não oficiais”, cuja organização decorre sob a responsabilidade de qualquer clube filiado, não constando do Calendário Oficial da APM, mas carecendo de prévia autorização da APM ou da FPP, consoante se trate de provas que englobem atletas de clubes de outras associações de patinagem ou atletas de clubes de federações internacionais, respetivamente.
3. Compete exclusivamente aos clubes participantes o pagamento de todas as despesas resultantes das deslocações, alimentação, estada ou outras dos representantes das suas equipas, por causa da sua participação em campeonatos ou quaisquer outras competições.

ARTIGO 3º - Nomenclatura

1. No presente regulamento foram utilizadas várias siglas que abaixo melhor descrevemos:
 - 1.1 APM: Associação de Patinagem do Minho



REGULAMENTO ACTIVIDADE DESPORTIVA – PATINAGEM ARTÍSTICA

- 1.2 FPP: Federação de Patinagem de Portugal
- 1.3 CTDPA: Comité Técnico e Desportivo de Patinagem Artística da APMinho
- 1.4 CA: Conselho de Arbitragem de Patinagem Artística da APMinho
2. Para as Provas de Acesso, nomeadamente nos Programas e Ordens de Saída das mesmas a serem emitidos pelo CDTPA, seguiremos com as seguintes siglas:
 - 2.1 IN1 ou IN2 ou IN3 ou IN4 ou IN5, consoante o nível de Iniciação em causa;
 - 2.2 PL1 ou PL2 ou PL3 ou PL4, para a especialidade de Patinagem Livre e consoante o nível em causa;
 - 2.3 PA1 ou PA2 ou PA3 ou PA4, para a especialidade de Pares Artísticos e consoante o nível em causa;
 - 2.4 SD1 ou SD2 ou SD3 ou SD4, para a especialidade de Solo Dance e consoante o nível em causa;
 - 2.5 PD1 ou PD2 ou PD3 ou PD4, para a especialidade de Pares de Dança e consoante o nível em causa;
 - 2.6 FO1 ou FO2 ou FO3 ou FO4, para a especialidade de Figuras Obrigatórias e consoante o nível em causa.
3. Para todas as provas de competição, serão usadas as seguintes siglas:
 - 3.1 Relativamente à Especialidade
 - 3.1.1 PL: Prova de Patinagem Livre
 - 3.1.2 PA: Prova de Pares Artísticos
 - 3.1.3 SD: Prova de Solo Dance
 - 3.1.4 PD: Prova de Pares de Dança
 - 3.1.5 FO: Prova de Figuras Obrigatórias.
 - 3.2 Relativamente à caracterização do programa
 - 3.2.1 SP: Programa Curto (Short Program)
 - 3.2.2 LP: Programa Longo (Long Program)
 - 3.2.3 CD: Dança Obrigatória (Complementary Dance)
 - 3.2.4 ST: Style Dance (Style Dance)
 - 3.2.5 FD: Dança Livre (Free Dance)

ARTIGO 4º - Normas gerais

1. A pista deve apresentar-se em perfeitas condições de limpeza. Quaisquer produtos (gesso) ou objetos (baldes) não deverão ser utilizados na pista sem a autorização prévia da direção da prova, depois de parecer positivo do juiz-árbitro. Durante a prova devem ser previstos períodos



REGULAMENTO ACTIVIDADE DESPORTIVA – PATINAGEM ARTÍSTICA

de limpeza de pista, devendo o Clube organizador diligenciar os meios para a sua realização.

- 1.1 Caso esta condição não tenha sido respeitada, a pista tem de ser completamente limpa/desimpedida antes de começar o campeonato, sendo a responsabilidade deste incumprimento dos delegados dos vários clubes à prova e dos técnicos credenciados.
2. Nas figuras obrigatórias, os treinadores devem manter-se a uma distância adequada dos patinadores para que a sua presença não interfira a normal execução das mesmas, assim como, não devem dirigir-se em voz alta aos seus patinadores em prova, tal como está regulamentado pela World Skate.
3. Nas Provas de Patinagem Livre, Solo Dance e Pares, não é permitido dar instruções em voz alta ao patinador em prova.
 - 3.1 Delegados, treinadores e patinadores, inscritos na prova, são as únicas pessoas autorizadas a estarem nos locais para elas reservados, seja nos balneários, junto às tabelas ou nas zonas reservadas para espera antes e após competição. Estas zonas não podem coincidir com as zonas reservadas aos juizes, calculadores e direcção de prova.
 - 3.2 Os locais de ajuizamento, cálculo e mesa de organização deverão estar munidos de condições minimamente favoráveis a quem vai passar horas seguidas no mesmo local.
4. Os patinadores só podem entrar em pista após o seu nome ter sido anunciado.
 - 4.1 O desrespeito pelos avisos de atenção durante os treinos e aquecimentos é da responsabilidade do respetivo delegado à prova ou do técnico dos patinadores objeto do aviso.
 - 4.2 Só se podem dirigir à direcção da prova os delegados dos clubes com patinadores em prova.
5. As fichas de inscrição em prova (**Fichas de Prova**) são retiradas através da Plataforma Partístico (www.partistico.pt) e submetidas ao CTDPA da APM por email e em formato PDF, até dois dias úteis antes da prova em causa.
 - 5.1 Se não tiverem sido submetidas por email podem ainda serem entregues em papel, pelo delegado do clube correspondente, à mesa da Direcção de Prova, nos períodos previstos para credenciação ou com uma antecedência mínima de 30 minutos antes do início das provas do seu primeiro atleta, neste caso com o carimbo do clube e assinatura do delegado.
 - 5.2 O incumprimento da entrega da Ficha de Prova por qualquer dos meios referidos neste ponto, está devidamente regulamentado pelo RGPA da FPP e o clube em causa será sancionado de acordo com o referido regulamento.
6. A submissão das **Folhas de Elementos** dos atletas e/ou clubes em prova (suporte de apoio ao



REGULAMENTO ACTIVIDADE DESPORTIVA – PATINAGEM ARTÍSTICA

painel de ajuizamento), sempre que requeridas no Protocolo de Prova, são efectuadas de duas formas:

- 6.1 **Para as Provas de Acesso (testes de nível):** No início de cada época desportiva, ou até ao prazo de inscrição de atletas na primeira prova de uma época, os clubes enviam por email ao CTDPA da APM, as suas Folhas de Elementos a utilizar na época em curso para todos os seus atletas devidamente separadas para cada um dos níveis. No caso em que, durante o decorrer da época desportiva os esquemas sejam alterados, devem enviar nova folha de elementos por email ao CTDPA da APM, no prazo de inscrição de atletas na primeira prova em que se vá aplicar, solicitando a substituição da anterior.
- 6.2 **Para as restantes provas (competições):** Submetidas através da Plataforma Partístico na prova correspondente ou por outra forma indicada no protocolo de prova ou comunicada aos clubes pelo CTDPA e nos prazos estabelecidos no protocolo de prova.
- 6.3 Se não tiverem sido submetidas conforme ponto 6.2, podem ainda serem entregues em papel, exclusivamente em formato A5 e modelo único que retiram na Plataforma Partístico, pelo delegado do clube correspondente, à mesa da Direção de Prova, nos períodos previstos para credenciação ou com uma antecedência mínima de 30 minutos antes do início das provas.

Único: A não entrega, por qualquer das vias acima mencionadas das Folhas de Elementos, será sancionada de acordo com a regulamentação em vigor e/ou protocolo de prova e o eventual prejuízo desportivo do atleta da inteira e exclusiva responsabilidade do seu clube.

7. A submissão dos suportes musicais dos atletas e/ou clubes em prova, são efectuadas de três formas:
 - 7.1 **Para as Provas de Acesso (testes de nível):** No início de cada época desportiva, ou até ao prazo de inscrição de atletas na primeira prova de uma época, os clubes enviam por email ao CTDPA da APM, as suas músicas a utilizar na época em curso para cada um dos níveis. No caso em que, durante o decorrer da época desportiva a música seja alterada, devem enviar a nova por email ao CTDPA da APM, no prazo de inscrição de atletas na primeira prova em que se vá aplicar, solicitando a substituição da anterior.
 - 7.2 **Para as restantes provas (competições de escalões normais):** Submetidas exclusivamente através da Plataforma Partístico na prova correspondente e nos prazos estabelecidos no protocolo de prova.
 - 7.3 **Para provas/competições em que haja sub-divisão de escalões (ex. Benjamim A, Benjamim B, etc):** O CTDPA da APM informará no protocolo de prova ou por email, da



REGULAMENTO ACTIVIDADE DESPORTIVA – PATINAGEM ARTÍSTICA

melhor forma para agilizar a nomenclatura específica do nome dos ficheiros e para onde os mesmos serão enviados. Esta é a única situação em que os suportes musicais poderão ser enviados por cada um dos clubes ao clube organizador, sem intervenção da APM.

ARTIGO 5º - Delegados/as à prova

1. Nas provas de patinagem artística das diferentes categorias, o delegado do clube (um por clube em prova), tem os direitos e obrigações seguintes:
 - 1.1 Direitos
 - 1.1.1 Poder utilizar, juntamente com os seus patinadores, os lugares reservados na pista.
 - 1.1.2 Receber toda a informação relacionada com o desenrolar da competição.
 - 1.1.3 Ser consultado sobre qualquer alteração a introduzir no programa estabelecido.
 - 1.1.4 Denunciar qualquer irregularidade que julgue conveniente durante as provas, a um membro do CTDPA presente.
 - 1.1.5 Receber as classificações parciais à medida que as provas se desenrolam e as finais no término da competição.
 - 1.1.6 Juntar-se aos seus patinadores durante as cerimónias de abertura e de encerramento da competição.
 - 1.2 Obrigações
 - 1.2.1 Representar e atender os seus patinadores durante as provas ou competições.
 - 1.2.2 Submeter a Ficha de Prova, Folha de Elementos e suportes musicais de acordo com o Artigo 4º deste regulamento.
 - 1.2.3 Comunicar à direção da prova, com a devida brevidade, a falta de qualquer patinador da sua responsabilidade antes ou durante a competição.
 - 1.2.4 Fazer-se acompanhar de uma pen com os temas musicais do seu clube/atletas para a prova em questão, para eventualidade de as previamente submetidas falharem.
 - 1.2.5 Orientar os seus patinadores durante a abertura e encerramento, seguindo as instruções da comissão organizadora.
 - 1.2.6 Para qualquer questão que entenda colocar, apenas se poderá dirigir a um membro do CTDPA.
 - 1.2.7 Não pode dirigir-se a qualquer elemento do painel dos juízes sem a autorização e presença do/a diretor/a de prova e sempre por questões gerais.



REGULAMENTO ACTIVIDADE DESPORTIVA – PATINAGEM ARTÍSTICA

ARTIGO 6º - Candidatura e adjudicação de provas

1. A adjudicação de provas e campeonatos distritais mantém-se com dois pressupostos diferentes, podendo os mesmos serem alterados para a época seguinte, por decisão da maioria dos clubes na reunião preparatória de início de época com os clubes. Os pressupostos são:
 - 1.1 Rotatividade: Usada exclusivamente nas Provas de Acesso (testes de níveis), pretende promover que as provas percorram toda a área geográfica da APM, sendo actualizada e divulgada anualmente pela CTDPA aos clubes uma lista com a sua sequência.
 - 1.2 Sorteio: Usada exclusivamente nas provas de competição. O sorteio será sempre realizado com a participação dos clubes interessados na organização destas provas, seja de forma presencial na sede da APM ou por via informática.

Único: O CTDPA autoriza que os clubes entre si troquem a organização das provas, com a obrigação de comunicarem por email entre os vários intervenientes (CTDPA, clube inicial, novo clube) e que essa troca seja do mesmo nível de prova, ou seja, só poderá trocar uma Prova de Acesso por outra Prova de Acesso. Nunca por um campeonato, torneio, etc.
2. Os Clubes interessados em adjudicação de provas devem manifestar essa vontade no final da época anterior (outubro) para a próxima, de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos de Competições e Provas Distritais de Patinagem Artística, competindo ao CTDPA avaliar a sua conformidade e aceitação.
3. A adjudicação de uma prova a um clube, implica: a sua responsabilização imediata pelo cumprimento das Condições Gerais, Particulares e Especiais previstas no Caderno de Encargos de Competições e Provas Distritais de Patinagem Artística desde a sua preparação até à sua realização.
4. O incumprimento ou desrespeito pelo(s) Clube(s) Adjudicatário(s), seus Dirigentes ou Representantes, pelo disposto no Caderno de Encargos de Competições e Provas Distritais de Patinagem Artística, é equiparável em matéria de Justiça e Disciplina à violação de regulamentos da APM. Independentemente da situação de justiça ou disciplinar a que venham a incorrer, em caso de desistência de realização após adjudicação de competições ou provas, o(s) Clube(s) respetivo(s) ficarão impedidos de apresentar candidaturas no período de 1 a 5 anos, a decidir pela Direção da APM, podendo também justificar a anulação de eventual adjudicação de outra prova para a época em curso.



REGULAMENTO ACTIVIDADE DESPORTIVA – PATINAGEM ARTÍSTICA

SECÇÃO II – PROVAS OFICIAIS

CAPÍTULO III – PROVAS ASSOCIATIVAS

ARTIGO 7º - Provas e sua calendarização

1. O quadro competitivo da APM inclui, em cada época desportiva, a organização das provas oficiais da patinagem artística seguidamente definidas, as quais têm âmbito distrital e são de realização obrigatória e facultativa.
 - 1.1 Campeonatos distritais (de Infantis a Seniores) e Torneio distrital de Benjamins, de realização obrigatória, segundo Regulamento Técnico da World Skate e ajuizamento Rollart.
 - 1.2 Provas de Acesso de Iniciação e por Disciplina, de realização facultativa de acordo com o Guia Normativo de Acesso a Provas Nacionais da FPP.
 - 1.3 Torneio Assunção Alves, de realização facultativa, segundo Regulamento Técnico da World Skate e ajuizamento Rollart, podendo haver adaptações de acordo com protocolo e/ou regulamento de prova.
 - 1.4 Torneio de Verão, de realização facultativa, segundo regulamento técnico próprio e ajuizamento estabelecidos em protocolo e/ou regulamento de prova.
 - 1.5 Taça Esperança, de realização facultativa, segundo regulamento técnico próprio e ajuizamento estabelecidos em protocolo e/ou regulamento de prova.
 - 1.6 Taça do Minho, de realização obrigatória, segundo Regulamento Técnico da World Skate e ajuizamento Rollart.
 - 1.7 As provas de realização facultativa, serão planificadas anualmente em calendário oficial, mas a sua realização ficará dependente das inscrições a concretizar após divulgação de protocolo, seguindo as seguintes regras:
 - 1.7.1 Inscrição de pelo menos 4 clubes, cada um com pelo menos 8 atletas;
 - 1.7.2 Inscrição de pelo menos um total de 40 atletas;
 - 1.7.3 Caso os clubes em reunião anual manifestem por maioria o desinteresse em alguma destas provas, as mesmas não serão planificadas em calendário oficial para a época seguinte.



REGULAMENTO ACTIVIDADE DESPORTIVA – PATINAGEM ARTÍSTICA

CAPÍTULO IV – CAMPEONATOS E TORNEIOS DISTRITAIS BENJAMINS

ARTIGO 8º - Protocolo

1. Cerimónia de abertura
 - 1.1 De realização facultativa, mas a informar no Protocolo de Prova, seguindo o estabelecido para a cerimónia de encerramento no ponto 5.
 - 1.2 Na ausência desta cerimónia, o Diretor de Prova antes do início da primeira prova assinala o momento com breve alocução dirigida aos participantes.
2. Cerimónia de entrega de medalhas
 - 2.1 Proclamação dos três primeiros lugares em cada uma das disciplinas. As pessoas que farão a entrega de medalhas serão designadas pelo CTDPA da APM.
 - 2.2 Medalhas: BRONZE - PRATA - OURO
3. Cerimónia de entrega de troféus
 - 3.1 Apenas em eventos obrigatoriamente sujeitos às regras estabelecidas pela FPP para o efeito, ou mencionado no Protocolo de Prova.
 - 3.2 Após a entrega das medalhas para cada uma das disciplinas, procede-se à entrega dos troféus correspondentes. As pessoas que fazem a entrega dos trofeus são designadas pelo CDTPA da APM.
4. Forma de entrega das medalhas e dos troféus
 - 4.1 Primeiro chama-se ao pódio os três primeiros classificados, pela ordem inversa e quando devidamente posicionados, nomeiam-se as pessoas que faz a entrega das medalhas de ouro, de prata e de bronze. Da mesma forma se procede para entrega dos troféus.
5. Cerimónia de encerramento
 - 5.1 Entrada em pista de patinadores
 - 5.2 Entrada em pista de técnicos e delegados dos clubes respetivos.
 - 5.3 Entrada em pista de juízes e calculadores.
 - 5.4 Entrada em pista das autoridades locais e associativas.
 - 5.5 Discursos relacionados com o evento pelo responsável da organização do Campeonato, e/ou pelas personagens para o efeito designadas.
 - 5.6 Discurso de encerramento proferido pelo presidente da APM ou seu representante.
 - 5.7 Saída de pista pela ordem inversa da entrada.
6. Generalidades



REGULAMENTO ACTIVIDADE DESPORTIVA – PATINAGEM ARTÍSTICA

- 6.1 Apenas deverão entrar em pista para qualquer cerimónia (abertura ou encerramento) os atletas/treinadores, delegados que efetivamente participarem na prova, ou seja, que estejam inscritos na prova, sendo a sua participação obrigatória.
- 6.2 Os patinadores deverão participar com patins calçados, exceção feita caso algum apresente justificação plausível, vestidos de acordo com a prática da patinagem artística (fato de treino, fato de escola ou fato de competição).
- 6.3 A mesa da organização, painel de juízes e painel de calculadores, deverão ser anunciados pela locução antes do início da primeira atividade da prova ou sempre que houver alterações.

ARTIGO 9º - Treinos oficiais

1. Sempre que haja disponibilidade de pavilhão e no programa da prova, serão garantidos treinos oficiais para cada programa do atleta (curto, longo, livre, etc).
2. Estando calendarizados treinos oficiais no programa da prova, a participação dos atletas inscritos é obrigatória, sendo o atleta desclassificado da prova por falta a esta fase específica da competição. Não serão aceites quaisquer outros motivos para justificar a falta que não o de doença, sendo obrigatória, nesse caso, a entrega do atestado médico original em mão, na secretaria da APM ou ao CTDPA nos dias úteis que antecedem o treino oficial.
3. Considerando a possibilidade organizativa da prova, os tempos destes treinos serão os máximos possíveis, por forma a uma melhor adaptação dos atletas que não conhecem o piso da prova, e serão otimizados pela melhor das seguintes possibilidades:
 - 3.1 No dia da prova, naturalmente em período diferente desta, para que o atleta se possa recompor, ou;
 - 3.2 No(s) dia(s) anterior(es) à prova, podendo neste caso ser organizados logo treinos para os vários programas dos atletas (curto, longo, livre, etc)Único: sempre que o tempo de treino para cada grupo o permita, será tocada a música de cada atleta do grupo para que possa passar o seu esquema com música. É permitido o uso de auriculares sem fios pelos atletas nestes treinos.

ARTIGO 10º - Tempos de aquecimento

1. De acordo com as normas da World Skate ou FPP, se aplicável.
2. Seja qual for a Prova ou Competição, nenhum patinador pode entrar em pista, durante os treinos ou aquecimentos, dentro ou fora dos horários estabelecidos, sem a pertinente autorização do Diretor de Prova. Caso este requisito não seja observado, o patinador, o técnico e o Clube respetivo podem ser sancionados.



REGULAMENTO ACTIVIDADE DESPORTIVA – PATINAGEM ARTÍSTICA

ARTIGO 11º - Conteúdos técnicos

1. Os conteúdos técnicos para as diferentes disciplinas são os definidos pelo Regulamento Técnico da FPP para a época em curso, exceto quando explicitado o contrário.

CAPÍTULO V – PROVAS DE ACESSO DE INICIAÇÃO E POR DISCIPLINA

ARTIGO 12º - Treinos oficiais

1. Não são organizados treinos oficiais para Provas de Acesso, sejam de Iniciação ou por Especialidade.

ARTIGO 13º - Provas de Acesso de Iniciação

1. Por época, a APM calendariza até cinco (5) sessões de provas para as categorias de Iniciação 1 a 5, realizadas conjuntamente com Provas de Acesso por Disciplina.

ARTIGO 14º - Tempos de aquecimento para Provas de Acesso de Iniciação

1. Provas de Iniciação nível 1 a 5
 - 1.1 Cinco (5) minutos para o 1º grupo de execução (máximo de 8 patinadores/as) seguindo-se a execução da prova para este grupo.
 - 1.2 Cinco (5) minutos para o 2º grupo de execução (máximo de 10 patinadores/as) seguindo-se a execução da prova para este mesmo grupo.
 - 1.3 E assim sucessivamente, até à totalidade dos/as participantes.

ARTIGO 15º - Provas de Acesso por Especialidade

1. Por época, para além das até cinco (5) provas conjuntas com Iniciação, a APM calendariza até mais três (3) provas exclusivamente para os níveis Patinagem Livre 1 a 4, Pares Artísticos 1 a 4, Solo Dance 1 a 4, Pares de Dança 1 a 4 e Figuras Obrigatórias 1 a 4.

ARTIGO 16º - Tempos de aquecimento para as Provas de Acesso por Especialidade

1. Figuras Obrigatórias
 - 1.1 Dez (10) minutos para todos os patinadores antes do início da prova.
 - 1.2 Cinco (5) minutos para todos os patinadores antes da execução de cada figura.
2. Patinagem Livre e Pares Artísticos
 - 2.1 Cinco (5) minutos para o 1º grupo de execução (máximo de 8 patinadores), seguindo-se a execução da prova para este grupo.
 - 2.2 Cinco (5) minutos para o 2º grupo de execução (máximo de 8 patinadores), seguindo-se a



REGULAMENTO ACTIVIDADE DESPORTIVA – PATINAGEM ARTÍSTICA

execução da prova para mesmo este grupo.

2.3 E assim sucessivamente até à totalidade dos/as participantes.

3. Solo Dance e Pares de Dança nível 1

3.1 Um (1) minuto sem música, seguidos de quatro (4) minutos com música da dança em avaliação para o 1º grupo de execução (máximo de 8 patinadores), seguindo-se a execução da prova para este grupo.

3.2 Um (1) minutos sem música, seguidos de quatro (4) minutos com música da dança em avaliação para o 2º grupo de execução (máximo de 8 patinadores), seguindo-se a execução da prova para este grupo.

3.3 E assim sucessivamente até à totalidade dos/as participantes.

4. Solo Dance (nível 2 a 4) e Pares de Dança (nível 2 a 4)

4.1 Por ser regulamentarmente permitido a composição da música para incluir a DO e tema à escolha os treinos serão de cinco (5) minutos sem música.

CAPÍTULO VI – OUTRAS COMPETIÇÕES

ARTIGO 17º – Torneio Assunção Alves, Torneio de Verão, Taça Esperança e Taça do Minho

1. Os conteúdos técnicos destas provas são definidos em Protocolos de Prova Específicos a publicar com a máxima antecedência possível à realização da prova.
2. Sempre que sejam calendarizados no programa da prova treinos oficiais para qualquer destas provas, remetemos para o [Artigo 9º](#) deste regulamento.

ARTIGO 18º - Projecto treiMinho

1. Este projecto tem por base fomentar o espírito de colaboração e partilha de conhecimentos entre todos os agentes desportivos do Minho e tem regulamento próprio, sendo de carácter gratuito, mas com limitação de inscrições.
2. Para que se possam aproveitar alguma disponibilidade dos pavilhões, estas acções realizam-se nas mesmas datas das Provas de Acesso Associativas.

SECÇÃO III – OUTRAS PROVAS



REGULAMENTO ACTIVIDADE DESPORTIVA – PATINAGEM ARTÍSTICA

CAPÍTULO VII – PROVAS OFICIAIS

ARTIGO 19º - Provas de Acesso de Iniciação organizadas pelos clubes

1. Para além das Provas de Acesso de Iniciação calendarizadas pela APM previstas no artigo 13º deste regulamento é permitida, desde que haja clubes interessados em assumir a sua organização e respetivos encargos, a realização de outras sessões, desde que realizadas quinze (15) dias antes ou depois de provas semelhantes organizadas pela APM.
2. Nas Provas de Acesso de Iniciação com organização da responsabilidade dos Clubes aplica-se o disposto no ponto 5 do artigo 45º do Regulamento Geral da Patinagem Artística da FPP, e devem ser observados os requisitos constantes no Guia de Provas de Acesso de Iniciação de Clubes aprovado e publicado e também os seguintes:
 - 2.1 O Clube candidato à organização, solicita à APM a sua aprovação indicando um Delegado inscrito na FPP para Diretor de Prova. A APM, através do CTDPA, após confirmar condições e capacidade do elemento indicado nomeia o Diretor de Prova e solicita a nomeação de Calculador/Data Operator em conjunto com um Juiz Árbitro e três Juizes de Cotação.
 - 2.2 O CTDPA da APM cria a prova na Plataforma Partístico (www.partistico.pt) para que as inscrições sejam ali realizadas e comunica mais tarde ao calculador/data operator o número de prova e senha para utilização nos programas oficiais da FPP para Provas de Acesso.
 - 2.3 Na edição do horário da prova, além do tempo necessário à exibição dos patinadores, deve ser levado em consideração o período regulamentar de 30 minutos que os juizes têm de observar antes do início da prova.
 - 2.4 A receção aos juizes deve ser feita pelo Diretor de Prova nomeado pela APM com competência para decidir, em conjunto com o juiz-árbitro, sobre as condições necessárias à realização da prova.
 - 2.5 Os delegados dos clubes com patinadores em prova devem remeter previamente por email ao CTDPA a Ficha de Prova retirada do partistico.pt em formato PDF, ou, na sua falta, entregar no dia de prova em suporte papel devidamente carimbada e assinada e, se necessário, as respetivas licenças.
 - 2.5.1 Os agentes desportivos poderão identificar-se com documento de identificação válido, apenas quando a respetiva licença não estiver emitida ou no programa oficial de cálculo de provas de acesso a sua fotografia suscitar dúvidas.
 - 2.6 O clube organizador deve disponibilizar uma sala de reuniões para utilização exclusiva dos



REGULAMENTO ACTIVIDADE DESPORTIVA – PATINAGEM ARTÍSTICA

juízes de maneira tranquila e privada.

- 2.7 O clube organizador deve munir-se dos meios para locução e apresentação de atletas, quatro (4) computadores para os juizes (preferencialmente touch), router para ligação wi-fi dos computadores ao do computador/data operator e de uma televisão no maior tamanho possível e com entrada HDMI para a apresentação das notas, bem como para registo das notas na Plataforma da FPP.
- 2.8 Deve ser disponibilizada uma área reservada ao ajuizamento, devidamente delimitada de modo a que não seja possível ser invadida por qualquer outra pessoa, mesmo que integrante da prova.
- 2.9 Terminada a prova, o director de prova entrega as fichas de prova ao computador/data operator, que tem ainda a tarefa da homologação dos resultados na Plataforma Oficial das Provas e o juiz-árbitro elabora o relatório de prova para enviar ao CA da APM.
3. Por convite do clube organizador ou por solicitação ao mesmo é possível a qualquer um dos clubes filiados a integração de atletas seus nas Provas de Acesso de Iniciação, desde que previamente autorizadas pela APM e que organização seja outorgada a um clube filiado.
 - 3.1 Tanto a participação do clube convidado como a do clube que viu a sua solicitação ao clube organizador deferida carece de prévia autorização da APM.
 - 3.2 Em ambas as situações, com o pedido de autorização, devem os clubes mencionar se têm a anuência do clube organizador para participar nas referidas provas.
 - 3.3 O clube organizador deve, em tempo útil, no caso de limitação de tempo para a realização da prova, informar o clube ou clubes autorizados a participar, do número máximo de atletas que podem inscrever.
 - 3.4 Cabe ao clube organizador fazer o pagamento dos honorários dos Juízes e Calculador/Data Operator nomeados pelo CA da APM.
4. Para que a realização das Provas de Acesso de Iniciação seja permitida pela APM o respetivo pedido de autorização deve dar entrada no CDTPA da APM 15 dias antes da realização do evento.
 - 4.1 Para que a um clube (por convite ou sua solicitação) seja permitida pela APM a sua participação numas Provas de Acesso de Iniciação da responsabilidade de outro clube, o respetivo pedido de autorização deve dar entrada, no CTDPA, 8 dias antes da realização do evento.
5. O não cumprimento do disposto neste artigo inviabiliza a realização ou participação na prova e o clube infrator sujeita-se às sanções estabelecidas no RJD.



REGULAMENTO ACTIVIDADE DESPORTIVA – PATINAGEM ARTÍSTICA

CAPÍTULO VIII – PROVAS NÃO OFICIAIS

ARTIGO 20º - Provas e outros eventos particulares

1. Com o objetivo de promover o fomento da patinagem artística, permite-se aos clubes a organização de “provas” particulares - taças, torneios, festivais, estágios, seminários, etc, de inscrição livre ou por convite, que, sendo caso disso, se regem pelas normas gerais deste regulamento e/ou por normas específicas elaboradas pela Direção da APM e publicitadas através de comunicado oficial.

ARTIGO 21º - Autorização obrigatória

1. É obrigatória a autorização formal e escrita do CTDPA da APM relativamente à organização ou participação de um clube filiado numa prova de índole particular, quer seja taça, torneio, festival, estágio, seminários, etc.
2. Qualquer pedido de autorização para organização ou participação em “provas” não oficiais têm de respeitar os seguintes procedimentos:
 - 2.1 Para organizar: o pedido ser apresentado com, pelo menos, 15 dias de antecedência da sua realização;
 - 2.2 Para participar: o pedido ser apresentado com, pelo menos, 8 dias de antecedência da sua realização.
 - 2.3 Incluir informação detalhada sobre o evento desportivo, em particular, cada clube deve, conjuntamente com o pedido, enviar relação dos seus atletas participantes identificados pelo número de licença, nome e apólice de seguro do patinador.
3. O incumprimento do disposto neste artigo sujeita o clube infrator às sanções estabelecidas no RJD.

TÍTULO ÚNICO – HIERARQUIA E LIMITES MATERIAIS

ARTIGO 22º - Hierarquia das normas

1. As normas estatutárias da APM prevalecem sobre todas as demais.
2. As normas deste Regulamento Actividade Desportiva prevalecem sobre as dos demais regulamentos, quando se verificar qualquer sobreposição ou incompatibilidade entre as mesmas.



REGULAMENTO ACTIVIDADE DESPORTIVA – PATINAGEM ARTÍSTICA

ARTIGO 23º - Aprovação, entrada em vigor e revogação de normas

1. Aprovado a versão 2024-01 deste Regulamento em reunião de Direcção da APM em 3 de janeiro de 2024.
2. O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação referido no ponto anterior.
3. Com a entrada em vigor do presente Regulamento são revogadas todas as normas que com ele estejam em oposição ou contradição, com ressalva do disposto no [artigo 22º](#) deste Regulamento.